

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 11160.4860001/25-004

Dados da proposta

Entidade
FMS PORTO MURTINHO/MS

CNPJ
11.160.486/0001-41

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Ampliação

Tipo de Recurso
Emenda

Porte
Porte I

Valor da Proposta
R\$ 485.162,00

Justificativa

A ampliação da Unidade de Saúde da Família (ESF) Dulcemar Festugatto, localizada no Município de Porto Murtinho/MS, faz-se necessária diante do crescente aumento da demanda por atendimentos na atenção básica e da necessidade de oferecer um serviço de saúde mais eficiente, humanizado e resolutivo à população local.

Atualmente, a estrutura física da unidade encontra-se limitada, o que compromete a organização dos fluxos de atendimento, a privacidade dos usuários e a adequada acomodação das equipes multiprofissionais. A ampliação permitirá a criação de novos consultórios, salas para atendimentos especializados, espaço para atividades de educação em saúde, além de melhorias nos ambientes administrativos, recepção e sala de espera.

Além disso, a ampliação da ESF Dulcemar Festugatto está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), ao fortalecer a atenção primária e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, contribuindo para a prevenção de doenças, o controle de agravos e a melhoria dos indicadores de saúde do município.

Assim, a obra é imprescindível para garantir a melhoria da infraestrutura da unidade, assegurar melhores condições de trabalho para os profissionais e, principalmente, oferecer um atendimento digno, seguro e de qualidade aos moradores de Porto Murtinho.

Valor Empenhado
R\$ 485.162,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Situação da Proposta
Favorável

Data do Cadastro
27/06/2025

Número da Portaria de Habilitação
7673

Data da Portaria de Habilitação
24/07/2025

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Situação do monitoramento
Atualizado

Último monitoramento
10/03/2026 16:21

Localização

CNES
4461010

Município
Porto Murtinho

Bairro
Caacupe

CEP
79280-404

Observações
-

Nome do Estabelecimento
ESF DULCEMAR FESTUGATTO

UF
Mato Grosso do Sul

Endereço
Rua Luiz de Albuquerque, 1615 - Ff

Latitude e Longitude
-21.70992 / -57.88906

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m ²)
Banheiro feminino funcionários	4
Consultório indiferenciado	9
Consultório indiferenciado	9
Consultório odontológico com 01 equipo	18,8
Copa	8,9
Depósito de material de limpeza (DML)	3
Espera[4] / Espaço lúdico	20
Espera[4] / Espaço lúdico	22,8
Farmácia - dispensação externa	16
Recepção	9,4
Sala de aplicação de medicamentos[10]	9
Sala de atendimento individualizado/acolhimento	4,8
Sala de curativos	9
Sala de vacinação	9
Sala integração das equipes	20
Sanitário PCD - Núcleo de Acesso e Acolhimento	3,6
Sanitário PCD - Núcleo de Acesso e Acolhimento	3,6

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente
Banheiro masculino funcionários
Consultório indiferenciado
Recepção
Sala de atendimento individualizado/acolhimento

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
11160486000141

Valor total disponível para cadastro de proposta
R\$ 485.162,00

Objeto
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
40860011	UNIÃO	SORAYA THRONICKE	485.162,00

VALOR TOTAL: R\$ 485.162,00

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	27/06/2025

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por	27/06/2025	VIVIAN BARBOSA

Documento	Última atualização	Anexado por
cartório de imóveis)		CRUZ

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
27/06/2025

Data do parecer
22/07/2025

Observação/Justificativa

Considerando os art. 736 ao art. 767 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/ construção de equipamento de saúde, a certidão de matrícula atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por cartório de registro de imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, art. 1110, da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da portaria, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que a UBS como equipamento público e deve ser acessível nos termos da lei. Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, NBR-9050 e à RDC-ANVISA Nº 50/2002.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória

[Cadastrar proposta](#)[🏠](#) > [Informações da obra](#) > [Informações do parecer](#)

Informações do parecer

Componente - Tipo de obra
Requalifica UBS - Ampliação

CNES
4461010

Número da proposta
11160.4860001/25-004

Tipo de recurso
Emenda

Nome do estabelecimento
ESF DULCEMAR FESTUGATTO

Valor da proposta
R\$ 485.162,00

Informações gerais

Informações do proponente

Entidade
FMS PORTO MURTINHO/MS

Município - UF
PORTO MURTINHO - MS

Nome do usuário
VIVIAN BARBOSA DA CRUZ

E-mail
viviancruzms@gmail.com

CNPJ
11.160.486/0001-41

IBGE
500690

Telefone
(67) 99695-3999

Cadastrar proposta

[🏠](#) > [Informações da obra](#) > [Informações do parecer](#)

Numero da portaria de habilitação

-

Data da portaria de habilitação

-

Última atualização da proposta

-

Valor empenhado

-

Metragem aprovada no cadastro da proposta

-

Valor aprovado no cadastro da proposta

-

Justificativa

A ampliação da Unidade de Saúde da Família (ESF) Dulcemar Festugatto, localizada no Município de Porto Murtinho/MS, faz-se necessária diante do crescente aumento da demanda por atendimentos na atenção básica e da necessidade de oferecer um serviço de saúde mais eficiente, humanizado e resolutivo à população local. Atualmente, a estrutura física da unidade encontra-se limitada, o que compromete a organização dos fluxos de atendimento, a privacidade dos usuários e a adequada acomodação das equipes multiprofissionais. A ampliação permitirá a criação de novos consultórios, salas para atendimentos especializados, espaço para atividades de educação em saúde, além de melhorias nos ambientes administrativos, recepção e sala de espera. Além disso, a ampliação da ESF Dulcemar Festugatto está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), ao fortalecer a atenção primária e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, contribuindo para a prevenção de doenças, o controle de agravos e a melhoria dos indicadores de saúde do município. Assim, a obra é imprescindível para garantir a melhoria da infraestrutura da unidade, assegurar melhores condições de trabalho para os profissionais e, principalmente, oferecer um atendimento digno, seguro e de qualidade aos moradores de Porto Murtinho.

Tipo de estabelecimento

CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA

Natureza jurídica

MUNICIPIO

Situação da proposta

Favorável

Situação da proposta no SISPAG

-

Informações da obra

Situação da obra

Em ação preparatória

Situação do monitoramento

Atualizado

Último monitoramento

10/03/2026 16:21

Cadastrar proposta

[🏠](#) > [Informações da obra](#) > [Informações do parecer](#)

PORTO MURTINHO - MS

79280-404

Logradouro

Número

RUA LUIZ DE ALBUQUERQUE

1615

Bairro

Complemento

CAACUPE

FF

Latitude

Longitude

-21.70992

-57.88906

VISUALIZAR MAPA

FAVORÁVEL

Ambientes existentes

Ambientes

#	Ambiente	Área atual por ambiente (m ²)
1	Banheiro feminino funcionários	4.05
2	Consultório indiferenciado	9.0

Cadastrar proposta

[🏠](#) > [Informações da obra](#) > [Informações do parecer](#)

5	Copa	8.95
6	Depósito de material de limpeza (DML)	3.05
7	Espera[4] / Espaço lúdico	20.0
8	Espera[4] / Espaço lúdico	22.8
9	Farmácia - dispensação externa	16.0
10	Recepção	9.37
11	Sala de aplicação de medicamentos[10]	9.0
12	Sala de atendimento individualizado/acolhimento	4.75
13	Sala de curativos	9.0
14	Sala de vacinação	9.0
15	Sala integração das equipes	20.0
16	Sanitário PCD - Núcleo de Acesso e Acolhimento	3.57
17	Sanitário PCD - Núcleo de Acesso e Acolhimento	3.57

Cadastrar proposta

[🏠](#) > [Informações da obra](#) > [Informações do parecer](#)

Ambientes situação final

Ambientes

#	Ambiente
1	Banheiro masculino funcionários
2	Consultório indiferenciado
3	Recepção
4	Sala de atendimento individualizado/acolhimento

FAVORÁVEL

Metragem

Metragem a ser ampliada (m²)

11020

Cadastrar proposta

[🏠](#) > [Informações da obra](#) > [Informações do parecer](#)

Documentos

Documentos anexados

#	Documento	Última atualização
1	Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis) MATRICULA 3096 Posto de Saude Caacupe.pdf	VIVIAN BARBOSA DA CRUZ 27/06/2025 15:50

FAVORÁVEL

Fotografias

Terreno



20250627_082216.jpg



20250627_082202.jpg



20250627_082233.jpg

Cadastrar proposta

[🏠](#) > [Informações da obra](#) > [Informações do parecer](#)

Parecer

 Favorável

Informações do parecer

Data de envio para análise

27/06/2025

Data do parecer

22/07/2025

Observação/Justificativa

Considerando os art. 736 ao art. 767 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho;

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

Cadastrar proposta

[🏠](#) > [Informações da obra](#) > [Informações do parecer](#)

5 - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser planejada.

Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao Ministério da saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/ construção de equipamento de saúde, a certidão de matrícula atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por cartório de registro de imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, art. 1110, da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da portaria, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que a UBS como equipamento público e deve ser acessível nos termos da lei. Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, NBR-9050 e à RDC-ANVISA Nº 50/2002.



PROPOSTA DE UBSAMPLIACAO

N° da Proposta	Ano		
11160486000125004	2025		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11160486000141	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
População	Telefone	Município	CEP
12.864	6732874515	PORTO MURTINHO	79.280-000
Endereço		E-mail	
DR CORREA, CENTRO		saude@portomurtinho.ms.gov.br	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	40860011	485.162,00

DADOS DO CADASTRADOR

Nenhuma informação encontrada.

SP	SUZANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SUZANAPOLIS	13923430000125003	44150003	92.581,00	92.581,00	10301511985810035
SP	TRES FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12280304000125001	44150003	92.994,00	92.994,00	10301511985810035
SP	TRES FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12280304000125002	41190007	99.986,00	99.986,00	10301511985810035
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11845813000125001	41190007	150.000,00	150.000,00	10301511985810035
SP	TURIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURIUBA	12041388000125001	44150003	92.831,00	92.831,00	10301511985810035
SP	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURMALINA	13936078000125001	44150003	99.479,00	99.479,00	10301511985810035
SP	URANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URANIA	13824471000125001	44150003	92.581,00	92.581,00	10301511985810035
SP	URANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URANIA	13824471000125002	41190007	99.479,00	99.479,00	10301511985810035
SP	VITORIA BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA BRASIL	13824512000125003	44150003	92.581,00	92.581,00	10301511985810035
SP	VITORIA BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA BRASIL	13824512000125004	41190007	99.913,00	99.913,00	10301511985810035
TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11299205000125007	42750004	279.986,00	279.986,00	10301511985810017
TO	LAGOA DA CONFUSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSAO	12342968000125003	43050004	399.987,00	399.987,00	10301511985810017
TO	LUZINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZINOPOLIS	11507354000125004	42750004	199.963,00	199.963,00	10301511985810017
TO	MIRANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13414643000125002	42750004	199.985,00	199.985,00	10301511985810017
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS	11230123000125002	43050004	499.920,00	499.920,00	10301511985810017
TO	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO SALVADOR DO TOCANTINS	12489636000125001	42750004	259.365,00	259.365,00	10301511985810017
TOTAL			86 PROPOSTAS			14.705.998,00	

PORTARIA GM/MS Nº 7.672, DE 23 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	URUPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUPES	11819270000125001	44150003	92.581,00	92.581,00	10301511985810035
TOTAL			1 PROPOSTAS			92.581,00	

PORTARIA GM/MS Nº 7.673, DE 23 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à execução de obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros destinados à execução de obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de ampliação de Unidade Básica de Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	TARTARUGALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO- FMST	13991993000125005	44000002	849.985,00	849.985,00	10301511985810016
MS	CAARAPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO	97536097000125002	40860011	311.980,00	311.980,00	10301511985810054
MS	GLORIA DE DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11334680000125003	40860011	537.083,00	537.083,00	10301511985810054
MS	LAGUNA CARAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGUNA CARAPA	10570099000125001	40860011	599.988,00	599.988,00	10301511985810054
MS	PORTO MURTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11160486000125004	40860011	485.162,00	485.162,00	10301511985810054
RS	RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE	12094476000125010	42950001	247.977,00	247.977,00	10301511985810043
RS	RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE	12094476000125014	42950001	369.075,00	369.075,00	10301511985810043
SC	SAO MIGUEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO OESTE	11136549000125003	42730004	419.691,00	419.691,00	10301511985810042
TOTAL			8 PROPOSTAS			3.820.941,00	

